



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

## PORTARIA N°128DE 16 DE MAIO DE 2018.

**ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN**, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

**Considerando** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>FERNANDA LEITE BRUNAÇO</b>		
<b>Gestor:</b>	<b>NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO</b>		
<b>Contrato ID do Contrato</b>	<b>001-2018</b> <b>003-2018</b>	<b>Vigência:</b>	<b>30/01/2018 a 29/01/2019</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>DISPENSA</b>		
<b>Nº Licitação:</b>	<b>01-2018</b>		
<b>Contratado:</b>	<b>HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA-EPP</b>		
<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOTOBOMBA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR- SAMAE</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 6.874,00(Seis mil oitocentos e setenta e quatro reais).</b>		

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>FLÁVIO RODRIGUES</b>		
<b>Gestor:</b>	<b>NELSON WOLPI DE OLIVEIRA FILHO</b>		
<b>Contrato ID do Contrato</b>	<b>002-2018</b> <b>004-2018</b>	<b>Vigência:</b>	<b>30/01/2018 a 29/01/2019</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>DISPENSA</b>		
<b>Nº Licitação:</b>	<b>02-2018</b>		
<b>Contratado:</b>	<b>R.M.SILVEIRA &amp; BARROS LTDA-EPP</b>		
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CORTADORA A DISCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).</b>		



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

<b>Fiscal Titular:</b>	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI		
<b>Gestor:</b>	THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
<b>ATA ID da Ata</b>	002-2018 005-2018	<b>Vigência:</b>	30/01/2018 a 29/01/2019
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO		
<b>Nº Licitação:</b>	26-2017		
<b>Contratado:</b>	SHOPPING DO 9 COMERCIAL EIRELI-EPP		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.		
<b>Valor</b>	R\$ 2.331,60 (Dois mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos)		

<b>Fiscal Titular:</b>	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI		
<b>Gestor:</b>	THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
<b>ATA ID da Ata</b>	002-2018 006-2018	<b>Vigência:</b>	30/01/2018 a 29/01/2019
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO		
<b>Nº Licitação:</b>	26-2017		
<b>Contratado:</b>	SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.		
<b>Valor</b>	R\$ 4.668,40 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)		

<b>Fiscal Titular:</b>	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI		
<b>Gestor:</b>	THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
<b>ATA ID da Ata</b>	002-2018 007-2018	<b>Vigência:</b>	30/01/2018 a 29/01/2019
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO		
<b>Nº Licitação:</b>	26-2017		
<b>Contratado:</b>	D. DE ABREU –INFORMÁTICA -ME		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.		
<b>Valor</b>	R\$ 3.722,00 (Três mil, setecentos e vinte e dois reais)		

<b>Fiscal Titular:</b>	GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI		
<b>Gestor:</b>	THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO		
<b>ATA ID da Ata</b>	002-2018 008-2018	<b>Vigência:</b>	30/01/2018 a 29/01/2019
<b>Modalidade:</b>	PREGÃO		
<b>Nº Licitação:</b>	26-2017		
<b>Contratado:</b>	RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO		
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.		
<b>Valor</b>	R\$ 6.937,00 (Seis mil, novecentos e trinta e sete reais)		



# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI</b>		
<b>Gestor:</b>	<b>THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO</b>		
<b>ATA ID da Ata</b>	<b>002-2018 009-2018</b>	<b>Vigência:</b>	<b>30/01/2018 a 29/01/2019</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>PREGÃO</b>		
<b>Nº Licitação:</b>	<b>26-2017</b>		
<b>Contratado:</b>	<b>PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI-ME</b>		
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$80.868,45 (Oitenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)</b>		

<b>Fiscal Titular:</b>	<b>GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI</b>		
<b>Gestor:</b>	<b>THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO</b>		
<b>ATA ID da Ata</b>	<b>002-2018 010-2018</b>	<b>Vigência:</b>	<b>30/01/2018 a 29/01/2019</b>
<b>Modalidade:</b>	<b>PREGÃO</b>		
<b>Nº Licitação:</b>	<b>26-2017</b>		
<b>Contratado:</b>	<b>TREND COMERCIAL – EIRELI-EPP</b>		
<b>Objeto:</b>	<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE E MATERIAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE.</b>		
<b>Valor</b>	<b>R\$4.546,35 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)</b>		

**Art. 2º** - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
- IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
- XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
  - a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo).
- XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo SAMAE;
- XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- XV. Dar ciências à área demandante:
  - a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
  - b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do SAMAE ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;
- XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:



## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ

CNPJ: 20.856.995/0001-02 – IE: Isenta  
Rua: Minas Gerais, 828 – Centro - ANDIRÁ - PR - CEP 86380-000  
Fone: (43) 3538-1710 - E-mail: samae.andira@gmail.com

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VI. acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VII. estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2018.

Andirá, 16 de Maio de 2018.

---

Antônio Carlos Picolo Furlan  
Diretor Presidente - SAMAE